LEI N º 4.136, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Institui o "Dia Municipal de Marcha para Jesus".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal de Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 83/2013, de autoria dos Vereadores Guilherme Sebastião Silverio e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 02 / 09 / 2013 Edição: 0421 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 30 / 08 / 2013 Edição: 5865 PÁG. 36 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	ASS. JURÍDICA